PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 248/88

SÚMULA: Doa imóvel no perímetro urbano à AFONSO MATIAS DA CRUZ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação do imóvel constituido pela data de terras sob nº 003 (três), da quadra nº 010 (déz), com área de 333,50 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, de propriedade desta municipalidade ao Senhor AFONSO MATIAS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 923.808-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº 058.874.689-68.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

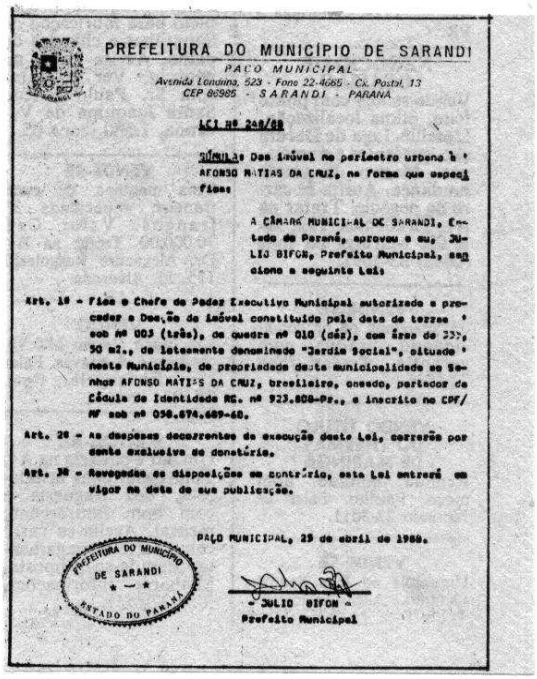
Reg. Livro n. ..... Fls. .....
Publicada no DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
No 4476 em 07/05/88
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ ESTADO DO PARANÁ

= P U B L I C A Ç Ã O =

L E I Nº 248/88 - Chefe do Poder Executivo Municipal.

Súmula - Doa imóvel no perímetro urbano à AFONSO MATIAS DA CRUZ, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4685 - Cx. Postal 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANA

LEI Nº 248/88

SÚMULA: Doa imóvel no perímetro urbano à AFONSO MATIAS DA CRUZ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de imóvel constituido pelo lote de terreno sob Nº 003 (três), da quadra nº 010 (dez), com área de 333,30 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, de propriedade desta municipalidade ao Senhor AFONSO MATIAS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 923.808-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº 050.674.689-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo, em 25/abril/1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, - Órgão Oficial do Município, em 07 de maio de 1988 Sábado - Edição. mº. 4.476.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*